



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.857/2023.**

### **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual prevista no § 2º do art. 55 da Lei nº 2.300/2012, às remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itaituba, atualizada no percentual de **5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento)**, levantado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período acumulado de 1º de fevereiro 2022 a 31 de janeiro de 2023, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988

§ 1º Para efeitos da presente Lei, será aplicado o índice determinado no caput do presente artigo aos respectivos vencimentos-base.

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral de que trata a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Itaituba/Pa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de março de 2023.**



**Valmir Climaco de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA ([www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br)) e Portal da Transparência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E  
ORÇAMENTÁRIO**

**Revisão Anual Geral dos Servidores Públicos da Câmara  
Municipal de Itaituba – PA – Ano de 2023.**

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de janeiro de 2023. A inflação acumulada em 12 meses ficou em 5,71%. O INPC, afeta o poder de compra do brasileiro.

**1.1 Resultado da Gestão Orçamentária e Financeira**


**1.1.1 Orçamento:**

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Itaituba – PA, previsto para Exercício de 2023, através da Lei Orçamentário Anual – LOA, Nº 3.845/22.

**1.1.2. Demonstrativo da Execução Orçamentária:**

O valor fixado previsto Lei Orçamentária da Câmara Municipal exercício 2023, foi de R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões), desse valor, R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), destinado a despesas por vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.

AV. Getúlio Vargas Nº. 419 – Tel: (093) 3518-2305  
CEP:68.180-020- Itaituba- Pará  
E- mail: [damiaooliveira31@hotmail.com](mailto:damiaooliveira31@hotmail.com)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Damiano O. de S. Cavalcante  
Coordenador de Controle Interno  
Port. n° 003/2009



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**1.1.3. Demonstrativo de Orçamento**

<b>Conta Contábil</b>	<b>Evento</b>	<b>Levantada</b>
5.2.2.1.1.01.00.00- credito inicial	20.00 – Fixação Inicial – Dotação Disponível	R\$ 17.000.000,00
0101.01.031.000 2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.1.90.00.00-Outras despesas	R\$ 9.000.000,00
0101.01.031.000 2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.1.90.11.00- Vencimentos e vant. Fixas pessoal cível	R\$ 8.000.000,00

A Câmara Municipal de Itaituba – PA, pode por Projeto de Resolução da Mesa Diretoria, fazer suplementação no valor até a R\$ 9.000.000,00, uma movimentação dentro das fichas de dotação orçamentária para adequar orçamento financeiro conforme a execução de cada quadrimestre de 2023.

**1.1.4 Demonstrativo com projeção de folha de pagamento com a revisão do INPC de Exercício de 2023.**

**Folha de pagamento janeiro de 2023.**

<b>Categoria</b>	<b>Valor pago</b>	<b>INPC</b>	
Vereadores	R\$ 189.900,00	5,71%	R\$ 200.743,29
Comissionados	R\$ 319.000,00	5,71%	R\$ 337.214,90
Efetivos	R\$ 70.641,00	5,71%	R\$ 74.126,90
	<b>R\$ 579.541,00</b>		<b>R\$ 612.085,09</b>

AV. Getúlio Vargas Nº. 419 – Tel: (093) 3518-2305

CEP:68.180-020- Itaituba- Pará

E- mail: [damiaooliveira31@hotmail.com](mailto:damiaooliveira31@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Damião O. de S. Cavalcante  
Coordenador de Controle Interno  
Port. n° 003/2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**Despesas com patronal – INSS**

<b>Categoria</b>	<b>Valor pago</b>	<b>INPC</b>	
<b>FOPAG</b>	R\$ 579.541,00		R\$ 612.085,09
<b>Patronal</b>	R\$ 121.703,61	5,71%	R\$ 128.537,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 701.244,61</b>		<b>R\$ 740.622,95</b>

**2.2 Análise dos Limites dos Vereadores**

**2.2.1 Do Subsídios dos Vereadores (Valores Pago x Fixado)**

A a Resolução 019/2020 de 03/11/2020, que fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaituba, para a legislatura 2021/2024, que fixou os subsídios dos vereadores de Itaituba no montante de R\$ 12.660,00 (Doze mil seiscentos e sessenta e reais).

**2.2.2 Do Subsídio do Prefeito como Teto no Âmbito Municipal (Art. 37, inciso XII, da CF/1988)**

<b>Subsídio do Prefeito</b>	<b>R\$ 26.900,00</b>
Subsídio do Presidente da Câmara	R\$ 12.660,00

Conforme quadro acima constatamos o cumprimento do Art. 37, inciso XII, da Constituição Federal/1988.

**2.2.3 Do Percentual do Subsídio do Deputado Estadual (Art. 29, inciso VI, da CF/1988)**

AV. Getúlio Vargas Nº. 419 – Tel: (093) 3518-2305  
CEP:68.180-020- Itaituba- Pará  
E- mail: [damiaooliveira31@hotmail.com](mailto:damiaooliveira31@hotmail.com)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Damiano O. de S. Cavalcante  
Coordenador de Controle Interno  
Port. n° 003/2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Subsídio do Deputado Estadual	25.322,25
50,00% do Subsídio do Deputado Estadual	12.661,12
Subsídio Máximo do Presidente da Câmara em 2022	12.660,00

Conforme quadro acima constatamos o cumprimento do Art. 29, inciso VI, da Constituição, o demonstrativo comprova que o subsídio dos vereadores obedece ao limite máximo de 50% (Cinquenta) em relação ao subsídio dos deputados estaduais, não contrariando, portanto, o inciso VI, alínea c, do art. 29 da Constituição Federal.

### 2.3 Do Limite de Despesa do Poder Legislativo

#### 2.3.1 Do Limite de Gasto com Folha de Pagamento (§ 1º, do Art. 29-A, da C.F.)

Previsão de Transferência à Câmara Municipal no exercício de 2023	R\$ 15.055.307,52	100%
Limite de 70% da Folha de Pagamento	R\$ 10.538.715,26	70%
Gasto com Folha de Pagamento à Câmara Municipal	R\$ 8.161.135,13	54%

Considerando o repassa do duodécimo de janeiro de 2023, no valor de R\$ 1.254.608,96 (Um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e seis e oito reais e noventa e seis centavos), e o valor pago da folha de janeiro R\$ 579.541,00 (Quinhentos e setenta e nove reais e quinhentos e quarenta e um reais), com a acréscimo do 13º e o 1/3 de férias, é a revisão do INPC 5,71%, e o valor anual será R\$ 8.161.135,13 (Oito milhões e cento e sessenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e treze reais), correspondendo a 54% do limite de 70%.

AV. Getúlio Vargas Nº. 419 – Tel: (093) 3518-2305  
CEP:68.180-020- Itaituba- Pará

E- mail: [damiaooliveira31@hotmail.com](mailto:damiaooliveira31@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Damião O. de S. Cavalcante  
Coordenador de Controle Interno  
Port. n° 003/2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**2.4 GASTOS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES**

O demonstrativo do Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2022 que os gastos com a remuneração dos vereadores, chegou a 1,6% obedeceram ao limite máximo de 6% (seis por cento) da receita municipal, da Receita Corrente do município, como prevê o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

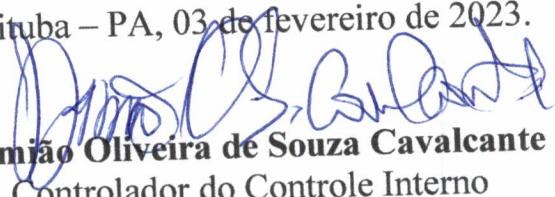
**PARECER**

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de **parecer favorável para a tramitação do projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora**, por estarem em conformidade com as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro para 2023, cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, e financeira no que diz respeito **Revisão Anual Geral dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itaituba – PA – Ano de 2023**, durante o exercício econômico e financeiro do Exercício de 2023, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável ao presente projeto.

E o relatório e parecer.

Itaituba – PA, 03 de fevereiro de 2023.

  
**Damião Oliveira de Souza Cavalcante**  
Controlador do Controle Interno  
Portaria N° 003/2009

AV. Getúlio Vargas N° 419 – Tel: (093) 3518-2305  
CEP:68.180-020- Itaituba- Pará  
E- mail: [damiaooliveira31@hotmail.com](mailto:damiaooliveira31@hotmail.com)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Damião O. de S. Cavalcante  
Coordenador de Controle Interno  
Port. n° 003/2009